



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-030619/009-AR- ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Tv. José Porfiro, nº 0, Bairro: Anaisse, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o Nº 009/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

A. VAGNO E M. FREITAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.438.033/0001-92, sediada a Av. Barão do Rio Branco, nº 1443, Bairro: Centro, São Francisco do Pará, CEP nº 68.748-000; neste ato representado pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano, portador do RG nº 3822194 PC/PA e CPF nº 671.600.262-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado nº 222, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 671.600.262-68, São Francisco do Pará/PA;

MARCOS SILVA DE BRITO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.471.826/0001-55, sediada a Rua Claudio Barbosa da Silva nº 1291-B, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP: nº 67.200-000; neste ato representado pelo Sr. Marcos Silva de Brito, portador do RG nº 1457982 PC/PA e CPF nº 281.727.872-00, residente e domiciliado na Rodovia BR-316, Residencial Pleno Torre Tranquilidade apto 1201, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-000, Ananindeua/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para os serviços da Gestão, Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do Município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição	UNID.	Q. Total	V. Unit.	V.Total	Marca	Licitante
1.	ÁGUA SANITÁRIA, frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	UNID.	720	R\$ 1,43	R\$ 1.029,60	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
2.	ÁLCOOL GEL 54% (65) - uso doméstico frasco c/ 1000 ml e com selo do INMETRO.	UNID.	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	Itajá	Marcos Silva de Brito-EPP
3.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	UNID.	450	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00	Glade	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
4.	CESTO TELADO em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 9,6 litros (pequeno).	UNID.	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00	Arqplast	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
5.	DESINFETANTE, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 2000 ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	UNID.	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00	Econômico	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
6.	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	UNID.	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
7.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	UNID.	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP
8.	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	UNID.	90	R\$ 7,90	R\$ 711,00	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
9.	ESPONJA EM AÇO, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	PACOTE	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00	Lustro	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
10.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	UNID.	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
11.	FLANELA ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega	PACOTE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	Dantex	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
12.	INSETICIDA spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco	UNID.	720	R\$ 8,50	R\$ 6.120,00	Matinset	Marcos Silva de Brito-EPP



	de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.						
13.	LUVA PVC LIMPEZA 9" tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UNID.	450	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00	Santa Helena	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
14.	PÁ PARA LIXO com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00	Pra Lixo	Marcos Silva de Brito-EPP
15.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	UNID.	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00	Dantex	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
16.	PAPEL HIGIÊNICO com folhas duplas, picotado, alta qualidade, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósicas), de 30mx10cm, acondicionado em pacote com 4 rolos, fardos com 16 pacotes.	Fardo	450	R\$ 40,95	R\$ 18.427,50	Copam	Marcos Silva de Brito-EPP
17.	PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES , picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos e em fardos com 24 rolos.	FARDO	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	Copam	Marcos Silva de Brito-EPP
18.	RODO tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	90	R\$ 5,55	R\$ 499,50	Limpa Mais	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
19.	SABÃO EM BARRA 1KG , azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades e caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	BARRA	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	Regência	Marcos Silva de Brito-EPP
20.	SABÃO EM PÓ , podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 500g. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	PACOTE	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00	Guarani	Marcos Silva de Brito-EPP
21.	SABONETE 90G . Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	UNID.	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00	Flor	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
22.	SACO PARA LIXO 30 LITROS , pacote c/ 10 unid.	PACOTE	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
23.	SACO PARA LIXO 50 LITROS , pacote c/ 10 und.	PACOTE	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
24.	SACO PARA LIXO 100 LITROS , pacote c/ 5 unid	PACOTE	720	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00	Plastidus	A Vagno E M Freitas LTDA - ME
25.	VASSOURÃO , com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	Real	Marcos Silva de Brito-EPP
26.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNID.	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50	Real	Marcos Silva de Brito-EPP
27.	LUVAS DE LÁTEX para procedimentos, descartável natural com amido caixa contendo 100	CAIXA	90	R\$ 22,99	R\$ 2.069,10	Nobre	Marcos Silva de Brito-EPP

	unidades, tamanhos P, M, G. Prazo de validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega						
28.	PEDRA SANITÁRIA 25g. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID.	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50	Limpa Mais	Marcos Silva de Brito-EPP

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem outros licitantes registrados.
- Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia 03 de junho de 2019 e finalizando no dia 03 de junho de 2020, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades.

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará/PA, 03 de junho de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Nadir do Socorro de M. Barbosa

Set. Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):



Alessandro Vagno Freitas Severiano
A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME


Marcos Silva de Brito
MARCOS SILVA DE BRITO - EPP

Testemunhas: 1. 
CPF: 050.875.692-91

2. 
CPF: 015-377.892-43

